



## **PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 2677/2022**

Rio de Janeiro, 04 de novembro de 2022.

Processo nº 0239735-82.2022.8.19.0001,  
ajuizado por .

O presente parecer visa atender à solicitação de informações técnicas do **1º Juizado Especial Fazendário** da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro quanto aos medicamentos **Rivaroxabana 20mg, Dobesilato de cálcio 500mg** (Dobeven<sup>®</sup>) e **Diosmina 900mg + Hesperidina 100mg** (Perivasc<sup>®</sup>).

### **I – RELATÓRIO**

1. Acostado às folhas 58 a 61, encontra-se PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NAT Nº 2122/2022, emitido em 08 de setembro de 2022, no qual foram esclarecidos os aspectos relativos: às legislações vigentes à época; ao quadro clínico da Autora -**Trombose Venosa Profunda (TVP) e varizes dos membros inferiores**; à indicação e fornecimento, pelo SUS, dos medicamentos **Cilostazol 50mg** (Vasogard<sup>®</sup>), **Maleato de Trimebutina 200mg** (Digidrat<sup>®</sup>) e o fornecimento, pelo SUS, dos medicamentos **Rivaroxabana 20mg, Dobesilato de cálcio 500mg** (Dobeven<sup>®</sup>) e **Diosmina 900mg + Hesperidina 100mg** (Perivasc<sup>®</sup>). Foi recomendada-se que o médico assistente avalie a possibilidade de uso do fármaco Varfarina 5mg, ofertado pelo SUS frente ao **Rivaroxabana 20mg** prescrito.

2. Posteriormente, foi acostado ao processo o documento da Policlínica SASE de Realengo, emitido em 13 de outubro de 2022 pelo médico , o qual foi considerado para elaboração deste parecer técnico.

3. Em síntese, foi informada que os medicamentos novos anticoagulantes (NOACs), como a **Rivaroxabana** prescrita, possuem menos efeitos colaterais que a Varfarina e não são influenciados pela alimentação, “*que fica proibido*” o uso de hortaliças (coloração esverdeada) pelo “*risco de hemorragias*”. Dessa forma, foi reiterado o uso do medicamento **Rivaroxabana**.

### **II- ANÁLISE**

#### **DA LEGISLAÇÃO / DO QUADRO CLÍNICO / DO PLEITO**

Conforme descrito no PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NAT Nº 2122/2022 (fls. 58 a 60), emitido em 08 de setembro de 2022.



### **III – CONCLUSÃO**

1. Inicialmente, cumpre informar que embora o despacho judicial à folha 127 tenha mencionado o documento médico à folha 102, foi considerado o documento médico à folha 124, visto que esse contém as informações requeridas no PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 2122/2022.
2. Conforme itens 4 e 5 do teor conclusivo do PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 2122/2022 (fl. 29), emitido em 08 de setembro de 2022, foi recomendado que o médico assistente avalie a possibilidade de uso do fármaco Varfarina 5mg, ofertado pelo SUS frente ao **Rivaroxabana 20mg** prescrito.
3. Foi acostado novo documento médico ao processo (fl. 124), no qual reiterado o uso do **Rivaroxabana 20mg**, tendo em vista que possuem “*menos efeito colateral*” que a Varfarina e não são influenciados pela alimentação como a Varfarina, “*que (...) proibido*” o uso de hortaliças (coloração esverdeada) pelo “*risco de hemorragias*”.
4. Nesse sentido, cabe esclarecer que, conforme bula do medicamento Varfarina, o efeito anticoagulante pode ser diminuído pela administração de vitamina K, inclusive como constituinte de alguns alimentos, como saladas verdes<sup>1</sup>. Se há uma diminuição do efeito anticoagulante, há uma diminuição do risco de hemorragias, e não um aumento, conforme relato médico. O que de fato ocorre é a diminuição do efeito do medicamento.
4. Assim, o médico assistente não autorizou o troca da **Rivaroxabana** pela **Varfarina**, ofertada pelo SUS.
5. Por fim, quanto à disponibilização no âmbito do SUS, reitera-se o descrito no item 2 do teor conclusivo do PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 2122/2022 (fl. 60).

**É o parecer.**

**Ao 1º Juizado Especial Fazendário da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.**

**HELENA TURRINI**

Farmacêutica  
CRF-RJ 12.112  
Matrícula: 72.991

**VANESSA DA SILVA GOMES**

Farmacêutica  
CRF- RJ 11538  
Mat. 4.918.044-1

**FLÁVIO AFONSO BADARÓ**

Assessor-chefe  
CRF-RJ 10.277  
ID. 436.475-02

<sup>1</sup> Bula do medicamento varfarina sódica (Marevan®) por FARMOQUÍMICA S/A. Disponível em: <https://consultas.anvisa.gov.br/#/bulario/q/?nomeProduto=MAREVAN> Acesso em: 04 nov. 2022.